



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 73/2025
Comissão CJLCOAAPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.978, de 18 de junho de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), com a finalidade de viabilizar a execução das ações relacionadas à adesão do Município de Barão ao incentivo financeiro federal destinado às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti). O valor total do recurso é de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais), sendo que a suplementação ora proposta corresponde a R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.978 de 18 de junho de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 08 de julho de 2025.


Ver. Claudir Antônio Ludwig –PROGRESSISTA
Vereador Relator


Ver. Bernardino Scuttá - PDT


Ver. Neide Ferrari - MDB

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 73/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.978 de 18 de junho de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Barão/RS, 08 de julho de 2025.

Ver. Bernardino Scuttá - PDT

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.